



PARECER ÚNICO Nº 35767/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01750/2001/004/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga de Poço Tubular	PA COPAM: 4198/2016	SITUAÇÃO: Revalidação automática
--	-------------------------------	--

EMPREENDEDOR:	REDE DE POSTOS MARAJO DE CENTRALINA LTDA	24.187.119/0001-83
EMPREENHIMENTO:	REDE DE POSTOS MARAJO DE CENTRALINA LTDA	CNPJ: 24.187.119/0001-83
MUNICÍPIO(S):	CENTRALINA	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 18° 34' 13" LONG/X 49° 11' 35"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: RIO PARANAIBA		BACIA ESTADUAL: RIO PIEDADE
UPGRH: PN3		SUB-BACIA: ---
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
F-06-01-7	POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 150 m³	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: LAIZA CRISTINA DINIZ		REGISTRO: 210023/TD
RELATÓRIO DE VISTORIA: 109529/2017		DATA: 27/06/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - Analista Ambiental	1217642-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

A finalidade deste Parecer Único é a análise da solicitação de Licença de operação corretiva - LOC da atividade de posto revendedor de combustíveis da empresa REDE DE POSTOS MARAJO DE CENTRALINA LTDA, localizado na Rodovia MG BR 153, km 17 zona urbana do município de CENTRALINA, o qual encontra-se em operação desde 1972.



Visão geral do empreendimento

O processo para a LOC teve início em 23/08/2016, por meio da entrega do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 952113/2016. Em 08/05/2017, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOB. O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04, pelo código F-06-01-7 e enquadrado em classe 03 e foi instruído com RCA e PCA.



Cabe esclarecer que o empreendimento foi autuado por ampliar e operar sem licença, conforme auto de infração 90654/2016 emitido pela NUFIS TMAP. Em 22/12/2016 foi assinado TAC entre o empreendedor e SUPRAM TMAP para o mesmo continuar a operar a atividade.

O empreendimento foi vistoriado em 27/06/2017, conforme auto de fiscalização nº 109529/2017, anexo ao processo. Em 21/07/2017 foi solicitada informação complementar, sendo as mesmas formalizadas em 21/11/2017.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento REDE DE POSTOS MARAJO DE CENTRALINA LTDA, exerce a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos (álcool, gasolina e diesel) em um terreno com área total de 38.850 m² e conta com uma área construída de 1909,93 m². Na área do terreno funciona restaurante, lanchonete, bar, hotel e borracharia.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC é composto por 04 (quatro) tanques, sendo: 01 (um) tanque tripartido de 60 m³ (ano de instalação 2015), 01 (um) tanque pleno de 30 m³ (ano de instalação 2001), e 02 (um) tanques bipartidos de 30 m³ (ano de instalação 2010), perfazendo uma capacidade total de armazenamento de 150 m³ de combustível.

A área de abastecimento é composta por 08 (oito) bombas eletrônicas com bicos duplos; pista de abastecimento em concreto usinado, com canaletas em aço galvanizado nas extremidades, ligadas a 02 (duas) CSAO e 01 (um) sumidouro. A cobertura metálica possui projeção por toda pista de abastecimento. Cabe esclarecer que a pista, cobertura metálica, canaletas e respiros do tanque tripartido, passaram por adequações/reformas em resposta a informação complementar.

O pátio de manobra/estacionamento existente parte é em pedra de basalto e parte é em solo com sua drenagem pluvial difusa pelo terreno. O pátio existente passará por reforma para adequação de drenagem e troca do piso para blocos de concreto. Será condicionado a comprovação da adequação.

Os efluentes domésticos gerados no posto (restaurante, lanchonete, bar, hotel e borracharia, etc) são direcionados ao sistema de fossa, filtro e sumidouro. Cabe esclarecer que o sistema de



tratamento foi totalmente reconstruído para atender a demanda existente e em resposta a informação complementar.

Os resíduos classe 1 provenientes do posto são armazenados em bombonas/ tambores para posterior destinação a empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica proveniente das instalações (restaurante, lanchonete, bar, hotel e borracharia, etc) são coletados e destinados ao município. Cabe esclarecer que o depósito para armazenamento dos resíduos esta em fase final de construção em resposta a informação complementar. Será condicionado a comprovação da conclusão da obra. O posto não possui lavador e nem realiza troca de óleo.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786 (versão 2014), que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é classificado ambientalmente com sendo CLASSE 3.

O sistema de controle instalado no posto é composto de: válvula de retenção instalada na linha de sucção, câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP), tanque parede dupla, CSAO; câmara de acesso a boca de visita do tanque, canaletas, descarga selada e válvula antitransbordamento no tubo de descarga e válvulas de contenção de vapores nas extremidades das linhas de respiro dos tanques. Foi apresentado o teste de estanqueidade, realizado em 26/12/2016 para os tanques/linhas instalados, onde o mesmo atesta a condição estanque dos sistemas em operação.

O posto atua com bandeira Shell, possui 60 funcionários e opera 24 horas. Foi apresentado AVCB válido até 27/03/2019, registro da ANP PR/MG0180236, Cadastro Técnico Federal do empreendimento – CTF do empreendimento, notas fiscais dos tanques e equipamentos, certificados de treinamento dos funcionários, laudo de estanqueidade do SASC existente, certificados de destinação de resíduos, investigação de passivo ambiental, cópia do protocolo BDA-FEAM de áreas contaminadas e plano de manutenção e inspeção de equipamentos.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender a demanda hídrica necessária para desenvolvimento da atividade, o posto utiliza água proveniente de poço tubular, conforme processo nº 4198/2016 que esta com renovação



automática conforme art. 14 da Portaria IGAM nº 49/2010. O poço possui hidrômetro e horímetro instalado.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento.

5. Reserva Legal

Não aplicável ao empreendimento, pois o mesmo encontra-se em área urbana.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Efluentes líquidos

Impacto: geração de efluentes domésticos/sanitários na área administrativa e sanitários. Efluentes do sistema de drenagem oleosa – CSAO.

Medida Mitigadora: os efluentes de drenagem oleosa passam pelo sistema CSAO e são lançados em sumidouro. Os efluentes domésticos/sanitários passam por sistema de fossa séptica, filtro e são lançados em sumidouro.

6.2 – Resíduos sólidos

Impacto: resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica.

Medida(s) mitigadora(s): os resíduos oleosos retidos no sistema de segregação de água e óleo, bem como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa, e os demais resíduos contaminados, serão armazenados temporariamente em tambores/ bombonas, em depósito específico, até serem encaminhados às empresas especializadas. Os resíduos de característica doméstica são coletados, armazenados e destinados a coleta pública municipal.

6.3 – Contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas:

Impacto: os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas.



Medida Mitigadora: o posto possui válvula de retenção instalada na linha de sucção, câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP), tanque parede dupla, CSAO, câmara de acesso a boca de visita do tanque, canaletas, descarga selada e válvula antitransbordamento no tubo de descarga e válvulas de contenção de vapores nas extremidades das linhas de respiro dos tanques. Foi apresentado o teste de estanqueidade, realizado em 26/12/2016 para os tanques/linhas instalados, onde o mesmo atesta a condição estanque dos sistemas em operação.

7. Compensações

Não aplicável ao empreendimento, pois o mesmo foi orientado com RCA e PCA.

8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Centralina/MG.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (alterado pelo Decreto nº 47137/2017), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento REDE DE POSTOS MARAJÓ DE CENTRALINA LTDA para a atividade de "POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS



150 m³”, no município de CENTRALINA, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a) REDE DE POSTOS MARAJÓ DE CENTRALINA LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a) REDE DE POSTOS MARAJÓ DE CENTRALINA LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) REDE DE POSTOS MARAJÓ DE CENTRALINA LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a)

Empreendedor: REDE DE POSTOS MARAJÓ DE CENTRALINA LTDA Empreendimento: REDE DE POSTOS MARAJÓ DE CENTRALINA LTDA CNPJ: 24.187.119/0001-83 Municípios: CENTRALINA Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 150 m³ Código(s) DN 74/04: F-06-01-7 Processo: 01750/2001/004/2017 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório fotográfico atestando a conclusão do: - depósito de resíduos; - pátio de manobra/estacionamento.	120 dias ●
02	Apresentar relatório técnico com a ART do responsável pela instalação do sistema de monitoramento dos tanques, das câmaras de contenção das unidades abastecedoras, unidades de filtragem e passagem, etc. Obs.: apresentar notas fiscais dos equipamentos.	120 dias
03	Apresentar cópia do AVCB renovado. Obs.: O AVCB deverá estar em validade durante a vigência da licença.	28/03/2019
04	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva ●
05	Promover e apresentar regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. Obs: conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, anexo 4, item 4.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
06	Promover regularmente a atualização do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente e apresentar os certificados. Obs: Conforme DN 108/2007, o treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva



07	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC. Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas.	Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
08	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1. No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante;

2. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental.

Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso;

3. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;

4. Os laboratórios, impreterivelmente, devem observar a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017 e a que sucedê-la;

5. Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995. A comprovação da publicação de concessão ou de renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sob pena de revogação da licença.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do(a)

Empreendedor: REDE DE POSTOS MARAJÓ DE CENTRALINA LTDA
Empreendimento: REDE DE POSTOS MARAJÓ DE CENTRALINA LTDA
CNPJ: 24.187.119/0001-83
Municípios: CENTRALINA
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 150 m³
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 01750/2001/004/2017
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo – CSAO	Óleos e graxas, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão.	<u>SEMESTRAL</u>
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	DBO, DQO, pH, coliformes termotolerantes, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e óleos.	<u>SEMESTRAL</u>

Relatórios: Enviar anualmente, até o 20º do mês subsequente, a Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Realizar mensalmente e enviar anualmente, até o 20º do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: REDE DE POSTOS MARAJO DE CENTRALINA LTDA
Empreendimento: REDE DE POSTOS MARAJO DE CENTRALINA LTDA
CNPJ: 24.187.119/0001-83
Municípios: CENTRALINA
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 150 m³
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 01750/2001/004/2017
Validade: 10 anos



Foto 01. Área dos tanques



Foto 02. Pista de abastecimento e tanque.



Foto 03. descarga a distância

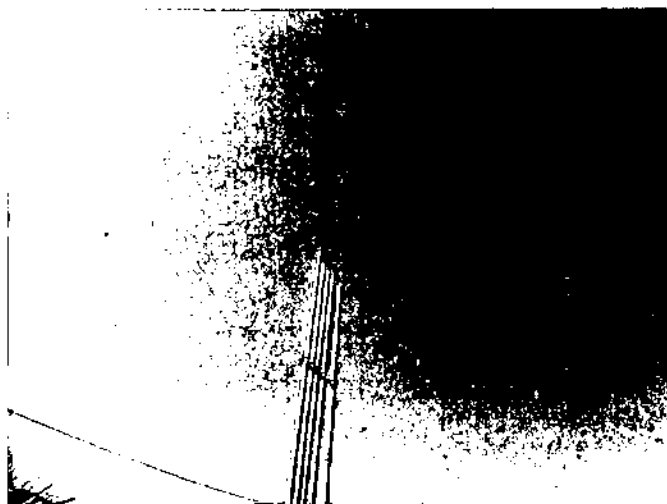


Foto 04. respiro dos tanques



Foto 05. acesso ao posto

da Silva

[Signature]

